

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**:

1.1. Perícia com elaboração de laudo técnico.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida
Perícia Técnica	1	Serviço	Realização de perícia com elaboração de laudo técnico sobre a conformidade das instalações de mobiliário planejado executadas na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

- 1.2. Prazo para prestação dos serviços: após a solicitação da demanda, a prestação dos serviços deverá acontecer em até 10 (dez) dias.
- 1.3. A proposta deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, materiais, encargos técnicos (registros ou anotações técnicas) e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.
- 1.4. **Requisito de contratação:** o serviço deverá ser executado por profissional qualificado e registrado no CREA ou no CAU, com experiência comprovada em elaboração de laudos técnicos e ao final apresentado presencialmente em formato expositivo para os membros da comissão requisitante.
- 1.4.1. Essas especificações visam garantir que o laudo seja elaborado com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a segurança e confiabilidade na metodologia, técnica e que as conclusões apresentadas sejam compreendidas pelos destinatários finais, membros da comissão demandante.
- 1.5. **Modelo de execução:** a perícia ocorrerá no local de instalação do mobiliário planejado, qual seja a sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, situada à Avenida Antônio Montalvão, n.º 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha MG, CEP 38.689-000.
- 1.6. Os serviços serão demandados diretamente pela Comissão requisitante, a quem cumprirá designar os dias e horários de realização dos serviços, em conformidade com a Presidência da casa quando necessário que sejam realizados fora do horário regular de funcionamento da Câmara Municipal.
- 1.7. A Comissão poderá, a seu critério, encaminhar quesitos a serem respondidos pela contratada, que deverá constar as respostas no laudo técnico final.



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

1.8. **Critério de julgamento:** será adotado o *menor preço unitário total*, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. AJUSTIFICATIVA, NECESSIDADE E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Justificativa:** A Câmara Municipal não possui convênio/contrato com profissionais técnicos habilitados para a realização da perícia que irá subsidiar a atuação da CPI dos móveis planejados. A atividade envolve a análise documental, medições e apresentação de relatório com fundamentação técnica, logo, demandando a presente contratação.
- 2.2. **Necessidade:** Refazer a medição de todos os móveis com apontamentos sobre conformidade de cada item executado em relação às especificações do Termo de Referência da contratação.
- 2.3. **Objetivo:** Subsidiar a Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para verificação dos móveis planejados da Câmara Municipal.
- 2.4. **Resultados pretendidos:** análise técnica de profissional imparcial, com apresentação de dados e informações em laudo pericial registrado para instrução do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia deste processo.

3. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O laudo técnico sobre a execução de mobiliário planejado na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha deverá conter:
 - I. Identificação de material e métodos utilizados na produção e instalação do mobiliário;
 - II. Medição das dimensões instaladas;
 - III. Análise e contraposição de dados do mobiliário executado em relação às especificações do Termo de Referência e documentos que compõe o Processo Licitatório n. 01.2024, Pregão Eletrônico 01.2024.
 - IV. Conclusões sobre a conformidade do mobiliário planejado ao TR.
 - V. A apresentação do laudo, dados e informações em reunião com os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, em caráter expositivo.



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Avaliação de conformidade dos móveis instalados em decorrência do Processo Licitatório 01.2024, por meio de perícia singular, sob demanda, para instrução do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações demonstram tratar o objeto de prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual (art. 6°, XVIII, "b", da Lei 14.133, de 2021.

6. CRONOGRAMA E MODELO DE GESTÃO

- 6.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o contrato, com validade para o exercício financeiro de 2025, sendo improrrogável.
- 6.2. A comunicação entre os gestores ou fiscais do contrato e o preposto da contratada será realizada preferencialmente por intermédio de correspondência eletrônica, com disponibilização de contatos telefônicos para demandas urgentes.
- 6.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após o recebimento da nota de empenho, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. Nas hipóteses de solicitação de serviços ou de refazimento dos mesmos, a comunicação será considerada realizada no momento em que o destinatário ou os meios eletrônicos por ele cadastrados acusarem a confirmação de recebimento e, presumir-se-á recebida caso não seja confirmada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 6.6. A contratada se compromete a observar e cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e suas regulamentações, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, durante a execução do contrato.
- 6.7. **Rotinas de fiscalização.**
- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 6.8. **Fiscalização técnica.**
- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.2. O fiscal técnico acompanhará e será responsável por reduzir a termo o expediente de recebimento provisório e definitivo do objeto, inclusive redigindo termo circunstanciado com apontamento das inadequações sanáveis ou rejeição total ou parcial do objeto frente às inconformidades dos bens e serviços quanto ao termo de referência e propostas.
- 6.8.3. Fica designado como fiscal técnico o Secretário Executivo da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha ou seu substituto.
- 6.8.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazos para a correção.
- 6.8.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 6.9. Fiscalização administrativa.
- 6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.9.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9.3. Fica designado o agente de contratação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha como fiscal administrativo desta contratação.
- 6.10. **Gestão do contrato:**
- 6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.
- 6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
- 6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. Fica designado o titular da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha como gestor da contratação.

7. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Pagamento por serviços prestados: os pagamentos serão vinculados à conclusão dos serviços, atestados pelo CONTRATANTE, conforme no descrito no escopo deste termo.
- 7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de sanções cabíveis, caso se torne constante que a Contratada:
- 7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.2.1.2. Deixar de executar ou não executar com qualidade mínima exigida;
- 7.2.1.3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidades ou quantidades inferiores à demandada.

7.3. **Do recebimento**

- 7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 7.3.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao prestador para a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. **Da liquidação**

- 7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.
- 7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14133, de 2021.
- 7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se na Nota Fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4.3.1. o prazo de validade;
- 7.4.3.2. a data de emissão;
- 7.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 7.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.3.5. o valor a pagar; e
- 7.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributários cabíveis;
- 7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.4.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a sua situação junto ao SICAF.

7.5. **Do pagamento**

- 7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;
- 7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

- 7.5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.5.7. O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. FORMA DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO
- 8.1. A contratação da assessoria e consultoria jurídica dar-se-á com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 8.2. Será exigido, a habilitação fiscal, jurídica e social-trabalhista, mediante apresentação dos documentos previstos no Art. 68, da Lei 14.133, de 2021, bem como:
 - I. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: detenha inscrição ativa e regular no registro no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
 - II. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL: comprove, mediante a apresentação de certidões ou atestados, a experiência na elaboração de laudos técnicos.
- 8.3. Reserva-se à Administração o direito-dever de consultar instâncias correcionais, a nível nacional, estadual e municipal, em nome da empresa e seus sócios ou da pessoa física interessada.



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 9.1. Os preços foram estimados conforme com fundamento em tabela especializada, a tabela do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias em Engenharia (IBAPE), cujo documento Procedimentos e Honorários Sugeridos pelo IBAPE-MG 2025/2026, estabelece, em seu art. 10, o padrão de R\$ 4.800,00 os honorários mínimos para perícias sem avaliação.
- 9.2. Dessarte, a hipótese metodológica de estimativa coincide com o Art. 5°, III, e 7°, §2°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021, conforme orienta a Portaria n° 20 de 2021, desta Casa.
- 9.3. Justifica-se a adoção destes critérios por serem os meios mais adequados para avaliação de compatibilidade e verossimilhança do objeto da contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Constarão da nota de empenho, conforme orientação e informações contábeis.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 11.1. Obrigações da CONTRATADA:
 - a) EXECUTAR com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento de formas e prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;
 - b) responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;
 - c) responsabilizar-se pelo registro do respectivo laudo pericial técnico no formato estabelecido pelo conselho competente.
 - d) responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências.
- 11.2. Obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;
 - b) Disponibilizar cópia de toda a documentação solicitada pelos profissionais da CONTRATADA, necessária à elaboração dos serviços;



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por parte dos setores designados, quem anotará, em registro próprio, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Efetuar os pagamentos nos prazos contratuais;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- **15.1.** A apresentação de documentação inverossímil ou a prática de atos ilícitos ou falta grave por parte da contratada poderá ensejar à aplicação das seguintes penalidades:
 - a) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Chapada Gaúcha MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) multa, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento das visitas técnicas mínimas (1 visita técnica no mínimo).
- c) rescisão contratual no caso de faltas reiteradas a Contratante.
- 15.4. Em caso de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, será assegurado a Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 15.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Contratada, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 15.5.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 15.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Chapada Gaúcha;
- 15.7. As penalidades são independentes, e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil;
- 15.9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.10. O contrato decorrente do presente Termo de Referência poderá ser rescindido por acordo entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- **13.** MINUTA DE PROPOSTA ANEXO I
- **14. Responsável pela Elaboração, em** Chapada Gaúcha, 02 de setembro de 2025.

Marco Túlio F. Abreu, mat. 070

Rastreabilidade da cadeia de planejamento:

Demandante: Comissão Parlamentar de Inquérito / Secretaria Executiva

Estudos Técnicos: (não foram apresentados pelos setores demandantes)

Especificações em TR: Agente de contratação.

Mapa de cotação: Agente de contratação.

Dotação Orçamentária: Setor de Contabilidade.



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ANEXO I – Minuta de Proposta

Proposta Comercial

,			
1	ī	١	
4	4	۱	

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha Processo de Despesas nº 30/2025

Prezados(as) Senhores(as),

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, **observada a descrição do objeto constantes do Anexo I do Edital.**

1 - Identificação da empresa licitante:
Nome da empresa:
CNPJ:

Endereço completo: Site:

Nome do Representante:

E-mail: Telefone:

Conta Bancária:

Observação: Nos valores apresentados estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente quer sejam direta ou indiretamente decorram do fornecimento do objeto licitado conforme especificado no Termo de Referência.

2 - Proposta:

Constitui o objeto desta licitação a prestação de serviços de perícia técnica, com elaboração de laudo técnico sobre a adequação do mobiliário planejado executado na sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha às especificações estipuladas no Termo de Referência da Contratação, conforme Processo Licitatório n.º 01.2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Composição de Custos Unitários	VALOR TOTAL
01	Realização de Perícia Técnica com apresentação de laudo técnico em reunião expositiva para CPI da CMCG.		01		

\/ 2	lor total d	os itens ofer	tados R\$	1	1
Vа	ioi ioiai u	OV HEHV OIEL	Iduus Da		1.



CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

3 – Declarações e demais condições:
Prazo de entrega: dias (em conformidade com o subitem 1.16 do TR) Validade da proposta: dias corridos; Prazo de garantia: meses
Declaro que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega, conforme art. 63, §1º, da Lei 14.133/21. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, bem
como aceitamos que estamos de pieno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na tabela acima e que, nele, já estão incluídos os custos diretos e indiretos, como impostos, transportes, fretes, emplacamento, taxa de entrega, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, anotações ou registros de responsabilidade técnica e outros;
Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal de 1988.
Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21.
Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9°, §1°, da Lei 14.133/21.
Declaramos total concordância com os requisitos do Termo de Referência e seus anexos em referência e das condições da presente licitação.
, de de
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante/Cargo)